DOT. 112
Fl. 105

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 105/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica a Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.,** concede os incentivos previstos na Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002 e revoga a Lei nº. 144/2007, de 30/08/2007 e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 82
De 07 A 11 /06/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **"CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA". – CNPJ Nº. 07.995.916/0001-78**, na conformidade da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nº.s 308/2002, de 27/08/2002 e 087/2003, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m2 (três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) de propriedade do Município.

Art. 2º. Concede a Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº. 144/2007, de 30/08/2007, em face da desistência da Empresa **V.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.,** em utilizar o imóvel que lhe fora alienado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal